



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO
(Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro / 1762)

DIEx nº 1611-AdmVSL/SubDir/Dir
EB: 64004.005651/2020-91

Rio de Janeiro, RJ, 9 de outubro de 2020.

Do Diretor do Arsenal de Guerra do Rio
Ao Sr Permissionários da Vila Militar São Lázaro (CIRCULAR)
Assunto: proibição de propaganda política no interior da Vila Militar São Lázaro

1. Informo ao Sr Permissionário da Vila Militar São Lázaro (VMSL) que é vedada a realização de propaganda político-partidária nas áreas dos Próprios Nacionais Residenciais sob a jurisdição do Exército Brasileiro.

2. Desse forma, é proibida, aos permissionários da VMSL, seus dependentes, bem como qualquer visitante, incluindo entregadores, qualquer manifestação político-partidária, por meio da distribuição de panfletos, utilização de camisetas e adesivos, divulgação em alto falantes e carros de som, adesivos/placas em veículos automotores, dentre outros, no interior da mesma.

3. Por fim, cabe ressaltar que o art. 42 da Portaria no 277, de 30 de abril de 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01) e dá outras providências, determina que o permissionário deve cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR as prescrições dessa IG, dos regimentos internos e das normas estabelecidas pelo órgão de administração de PNR e, de acordo com a previsão contida na Seção IX das NGA da VMSL, o não cumprimento das normas em tela, podem implicar em advertência, perda do direito de uso do PNR, e/ou sanções administrativas previstas na legislação vigente.

MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES - Cel
Diretor do Arsenal de Guerra do Rio

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**